



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 118,  
de 13 de março de 1981.

Dispõe sobre aprovação das  
Contas do Prefeito, da Me-  
sa da Câmara e do Serviço-  
Autônomo de Águas e Esgotos,  
relativas ao Exercício de  
1979.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG, relativas ao Exercício de 1979.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se como acolhimento parcial ao Parecer Prévio exarado, - pela 2a. Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao processo nº TC 1866/80; e com a observância do disposto na alínea "a", do inciso XV, do artigo 25; combinado com o item 4, do § 3º, do artigo 19, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um.

  
= Lindolpho Marques Cavalcanti =

Presidente da Câmara

  
= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =

1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

